LEI Nº. 605/2010
De: 26/03/ 2010

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Contribuição para a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP.

Eu **CARLOS OLNEZ DALCIM**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de contribuição, a quantia de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, destinada à construção da nova sede da entidade, no Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º - A contribuição será paga em vinte parcelas mensais de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) cada uma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0004.2.004000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 3.3.70.41.00.00 (600) Contribuição.

Art. 4º - A Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP deverá prestar conta dos recursos que lhe foram repassados em dois períodos, sendo o primeiro trinta dias após o pagamento da décima parcela e, o segundo, trinta dias após o pagamento da última parcela.

Parágrafo único. Em caso de a construção não ter sido concluída quando do término dos repasses pelo Município, a entidade fica obrigada a prestar contas do saldo remanescente em trinta dias após a conclusão da obra.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de março de 2010.

CARLOS OLNEZ DALCIM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 26 de março de 2010.